

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

EIXO PRIORITÁRIO II

SISTEMAS AMBIENTAIS, E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E MONITORIZAÇÃO DE RISCOS (FUNDO DE COESÃO)

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

REGULAMENTO ESPECÍFICO

PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

25 DE MARÇO DE 2013

CÓDIGO DO AVISO: POVT - POVT-35-2013-62

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
EIXO PRIORITÁRIO II - SISTEMAS AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO, GESTÃO E
MONITORIZAÇÃO DE RISCOS
DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO - PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Preâmbulo

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) pode adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, com a redação aprovada pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação (CMC) do POVT, em 6 de fevereiro de 2012.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, torna-se público, nos termos e nas condições indicadas, o Convite à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, IP), que sucedeu ao Instituto da Água, IP (INAG), enquadrada na tipologia de beneficiários previstos na alínea j) do número 1. do artigo 5.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos, para apresentação de candidatura destinada ao reforço do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH), através da infraestruturação e requalificação das Estações Automáticas de Redes de Monitorização Hidrometeorológicas que constitui uma componente deste Sistema.

A modalidade de convite para a apresentação da candidatura em referência, encontra-se fundamentada na conjugação das atribuições legais da APA, I.P, no domínio da avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as consequências associadas às inundações prejudiciais para a saúde humana, incluindo perdas humanas, o ambiente, o património cultural, as infra-estruturas e as atividades económicas, previstas no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro e do reconhecido interesse nacional e carácter prioritário e urgente da intervenção de requalificação das Estações Automáticas de Redes de Monitorização Hidrometeorológicas, tendo em vista os seguintes objetivos estratégicos:

- Aumento do conhecimento dos riscos naturais em território continental português, incluindo o seu litoral, contribuindo assim para melhorar o conhecimento e a identificação das ameaças naturais como as inundações, secas e incêndios florestais e, ainda, acidentes de poluição;
- Aumento da segurança de pessoas, infraestruturas, ambiente e a manutenção das atividades sectoriais, com consequências diretas em termos sociais e económicos;

São ainda objetivos específicos desta intervenção os seguintes:

- Avaliar e prevenir as situações de risco (através da diminuição da vulnerabilidade das pessoas, bens e ambiente) e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respetivos efeitos;
- Monitorizar e gerir riscos, o que contribuirá para a qualificação dos portugueses, através do reforço da informação às populações;
- Reduzir as perdas resultantes das áreas florestais ardidas, que conduzem a prejuízos ambientais, económicos e social, através da divulgação em tempo-real de informação relevante para combate aos fogos ou da vulnerabilidade hidrometeorológica de áreas remotas;
- Prevenir, gerir e monitorizar os riscos naturais (nomeadamente associada aos fenómenos meteorológicos extremos como as cheias/inundações e as secas), que originam perturbações devastadoras na qualidade de vida das populações e no equilíbrio ecológico.

Tendo em conta os objetivos estratégicos e específicos referidos, a intervenção prevista pela APA enquadra-se nas seguintes tipologias de intervenção previstas no Domínio “Prevenção de Gestão de Riscos” do POVT:

a) Identificar e corrigir as vulnerabilidades do território

- Identificar e corrigir as vulnerabilidades do território e dos riscos coletivos associados a situações de vulnerabilidade decorrentes de causas naturais, designadamente inundações, seca, fogos florestais e torrentes e aluviões em zonas críticas, devido à geologia e orografia do terreno, de modo a evitar novas situações de perigo. Promover mecanismos que permitam a modernização dos planos de emergência e de intervenção, como sejam instrumentos técnico/operacionais de otimização da resposta, na perspetiva de redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades.
- O conjunto de ações a desenvolver inclui, nomeadamente, *projetos de criação e implementação de sistemas de monitorização e de informação*, produção e/ou atualização e divulgação de cartografia digital, informação cadastral e outros instrumentos de caracterização do espaço territorial por níveis de risco, bem como a elaboração e atualização de planos de emergência gerais ou especiais para os diversos riscos, bem como intervenções de controlo e defesa contra cheias

Com efeito, a revisão do Regulamento Específico da tipologia de intervenção Prevenção e Gestão de Riscos (PGR) do atual Eixo II do POVT, aprovada por deliberação da CMC, de 24 de março de 2011, enquadrou o extinto Instituto da Água, I. P. como beneficiário daquele Eixo, podendo apresentar candidaturas para realização das operações abrangidas pela alínea d) do n.º 1 do

artigo 4.º, respetivamente, *Reforço da arquitetura e desenvolvimento do sistema de informação de proteção civil nacional, incluindo as vertentes de comunicações, alerta, monitorização e localização.*

A referida revisão do Regulamento Específico passou assim a permitir o enquadramento das intervenções do INAG (atual APA) no âmbito dos sistemas de informação e de comunicação, alerta, monitorização e localização, relevantes para a proteção civil nacional, na qual se enquadram as intervenções nas redes de monitorização automática de recursos hídricos, que visam a adequação à transmissão de dados em tempo real do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos (SVARH), principal instrumento de Gestão para a diminuição da vulnerabilidade das populações às consequências das cheias, visando a prevenção de catástrofes hidrometeorológicas e a gestão dos riscos associados, na esteira das competências cometidas àquele Instituto.

Por outro lado, a criação da APA, I.P. resulta da fusão de vários organismos, nomeadamente o Instituto da Água, I. P. Consequentemente, com a entrada em vigor da respetiva Lei Orgânica, em 12 de março de 2012, a APA, I.P. concentrou em si as atribuições e competências dos organismos extintos, passando nomeadamente a exercer, no domínio dos recursos hídricos, as funções de Autoridade Nacional da Água, prosseguindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assegurar a proteção, o planeamento e o ordenamento dos recursos hídricos;
- b) Estabelecer e implementar programas de monitorização dos recursos hídricos.

Neste contexto, a Comissão Diretiva do POVT deliberou em reunião realizada no dia 22 de março de 2013, a abertura do presente Convite, o qual é divulgado através do sítios da internet do POVT <http://www.povt.qren.pt> e da EMGFC <http://www.fundoscomunitarios.mai.gov.pt>, e definido nos termos do presente Aviso.

O presente convite é efetuado no âmbito da **Tipologia de Intervenção “Prevenção e Gestão de Riscos” do Eixo Prioritário II – Sistemas Ambientais, incluindo Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT)** e rege-se pelo respetivo Regulamento Específico (RE) Prevenção e Gestão de Riscos, nos termos em que foi revisto e aprovado em 24 de março de 2011 e com as alterações introduzidas pelas deliberações da CMC do POVT, de 6 de fevereiro de 2012, 20 de março de 2012 e em 8 de agosto de 2012, pela CMC do POVT.

1. Objetivos da Tipologia de Intervenção

Os objetivos desta Tipologia de Intervenção do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são a melhoria do sistema nacional de Proteção Civil e o aumento da sua resiliência, designadamente através do reforço das infraestruturas, equipamentos, meios e

instrumentos necessários a todas as fases do processo de Proteção Civil, com especial enfoque na prevenção, gestão e monitorização de riscos naturais e tecnológicos.

As grandes áreas de intervenção no âmbito da presente Tipologia de Intervenção são as seguintes:

- Identificação e correção das vulnerabilidades do território;
- Construção do Sistema Nacional de Gestão de Emergência;
- Valorização das organizações e dos agentes de proteção e socorro;
- Estruturação da Rede de Proteção Civil.

2. Tipologia de Operações

A tipologia de operação passível de apresentação da candidatura, no âmbito do presente Convite é a que tiver enquadramento no âmbito da seguinte alínea do número 1 do artigo 4.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos:

Alínea d) Reforço da arquitetura e desenvolvimento do sistema de informação de proteção civil nacional, incluindo as vertentes de comunicações, alerta, monitorização e localização.

3. Beneficiários

A entidade beneficiária do presente Convite é a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, IP), que sucedeu ao Instituto da Água, IP nas suas atribuições e competências), enquadrada na tipologia de beneficiários prevista na alínea j) do n.º1 do artigo 5.º do RE Prevenção e Gestão de Riscos.

4. Apresentação da candidatura

4.1 - Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas são as fixadas no RE Prevenção e Gestão de Riscos, revisto e aprovado em 24 de março de 2011, com as alterações introduzidas pela Deliberação da CMC do POVT, de 6 de fevereiro de 2012, 20 de março de 2012 e de 8 de agosto de 2012, e no presente Convite.

Nos termos das condições de admissibilidade e aceitabilidade previstas no referido Regulamento Específico, **só podem ser aceites as candidaturas relativas a operações que apresentem o parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**, cujos requisitos se encontram explicitados no documento relativo à “Estrutura do Parecer da ANPC” disponível no

sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt) no separador "Documentação / Orientações Nacionais".

A candidatura deverá demonstrar um grau de maturidade aceitável à data da sua apresentação, entendendo-se estar preenchido o grau de maturidade quando, em pelo menos uma das ações integradas na operação, esteja evidenciado o ato de publicação de anúncio do procedimento de formação do contrato de aquisição ou o convite à apresentação de propostas e a execução física, financeira e operacionalização dos sistemas possa estar concluída até 31 de dezembro de 2014.

A não demonstração do grau de maturidade mínimo definido nos termos anteriores é condição suficiente para a não admissibilidade da candidatura.

Não são admissíveis as ações ou componentes da operação que tenham obtido financiamento de outro programa comunitário.

Só serão elegíveis as despesas relativas à aquisição do equipamento e respetiva instalação necessários para funcionamento das estações, bem como as despesas relativas à aquisição e desenvolvimento de dispositivos de comunicação e de armazenamento e gestão de dados dos sistemas e à formação dos recursos humanos necessária para operar com os novos equipamentos e sistemas.

4.2 - Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada no período definido no ponto 5. infra, **devendo o parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil ser solicitado até dia 1 de abril de 2013, inclusive.**

A apresentação da candidatura é efetuada online em www.povt.qren.pt devendo para o efeito ser, previamente, preenchida a FICHA DE CREDENCIAÇÃO DO BENEFICIÁRIO disponível no sítio do Programa e solicitado o respetivo registo.

A candidatura deverá ser apresentada em conformidade com o previsto no RE Prevenção e Gestão de Riscos, conjugado com as indicações expressas:

- No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
- No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
- No presente Convite.

Os pedidos de informação devem ser dirigidos para o endereço: fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt

4.3 – Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos, exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, a candidatura deve incluir uma **nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de seleção**, tendo em conta os respetivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 10. do presente Convite. A esta nota deve ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

A candidatura pode ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, designadamente a sua articulação com outros programas, projetos e ações, públicos ou privados, em curso ou previstos para a mesma área geográfica.

Deve ainda ser anexada a *check-list* dos documentos entregues pelo beneficiário e exigíveis no âmbito da candidatura, que se encontra disponível em www.povt.qren.pt no separador “Apresentação de Candidaturas/Check-List”.

5. Período para apresentação da candidatura

O período para a receção da candidatura a que respeita o presente Convite inicia-se no dia 25 de março de 2013 e decorrerá até às 19h00 do dia 15 de abril de 2013.

6. Dotação financeira

A dotação do Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de **dois milhões e duzentos mil euros**.

7. Financiamento das operações

A taxa de cofinanciamento do Fundo de Coesão para a operação apoiada no âmbito do presente Convite é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, conforme disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Específico Prevenção e Gestão de Riscos, revisto e aprovado em 24 de março de 2011, com as alterações introduzidas pela Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do POVT, de 6 de fevereiro de 2012, de 20 de março de 2012 e de 8 de agosto de 2012.

8. Âmbito Geográfico

São elegíveis as ações localizadas em todo o território do Continente.

9. Apuramento do Mérito do Projeto

10.1. - Critérios de Seleção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação(Peso)

Na seleção das operações respeitantes às tipologias previstas no ponto 2. do presente Convite serão aplicados os critérios de seleção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PESO
a) Sejam apresentadas no âmbito da prevenção e resposta a acidentes graves e catástrofes, no quadro da política de protecção civil nacional;	Evidência da relevância da operação, considerando as diferentes fases do ciclo da emergência (prevenção, preparação, socorro, recuperação e assistência): <ul style="list-style-type: none"> • Operação considera todas as fases do ciclo de emergência (5) • Operação considera algumas fases do ciclo de emergência (3) • Operação não considera qualquer fase do ciclo de emergência (0) 	0,30
b) Contribuam para a identificação e para a correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades;	Contributo da operação para a identificação e correcção das vulnerabilidades do território e para a redução das perdas associadas a catástrofes e calamidades: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de contributo (5) • Não existe evidência de contributo (0) 	0,15
c) Demonstrem capacidade de reforçar estruturalmente o Sistema Nacional de Protecção Civil, quer ao nível da rede de infra-estruturas e de equipamentos, quer ao nível da arquitectura do Sistema de Comunicações e de Informação de Protecção Civil Nacional (SIPCN);	Capacidade da operação reforçar estruturalmente o SIPCN: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência do reforço do sistema, ao nível de todas as suas componentes (5) • Existe evidência do reforço parcial do sistema (3) • Não existe evidência do reforço do sistema (0) 	0,15
d) Contribuam para a promoção de soluções integradas, quer do ponto de vista das entidades intervenientes, quer do ponto de vista da sua operacionalização;	Contributo da operação para o desenvolvimento de soluções integradas, do ponto de vista da operacionalização e das entidades intervenientes: <ul style="list-style-type: none"> • Existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (5) • Existe evidência de desenvolvimento parcial de soluções integradas (3) • Não existe evidência de desenvolvimento soluções integradas (0) 	0,20
e) Evidenciem carácter inovador para a Protecção Civil, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil;	Carácter inovador da operação, numa lógica de melhoria da eficácia e eficiência dos serviços de protecção civil: <ul style="list-style-type: none"> • Operação reforça directamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (5) • Operação reforça indirectamente a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (3) • Operação não reforça a capacidade organizativa dos serviços de protecção civil (0) 	0,10
f) O domínio e o efeito da operação tenham um âmbito supra-municipal	O domínio e o efeito da operação têm âmbito supra-municipal (5) O domínio e o efeito da operação não têm âmbito supra-municipal (0) Não aplicável (5)	0,05
g) Evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, quando aplicável	A operação demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (5) A operação não demonstra evidência de eficiência energética e utilização sustentável de energia (0) Não aplicável (5)	0,025
h) Evidenciem uma boa articulação e complementaridade com os sistemas, equipamentos e infra-estruturas existentes ou em fase de criação, nomeadamente com os que são financiados pelos Programas Operacionais Regionais.	Existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (5) Não existe evidência de articulação e complementaridade da operação com outros investimentos no domínio do sector (0) Não aplicável (5)	0,025

10.2. - Classificação a atribuir a cada critério de seleção

As candidaturas admitidas são classificadas segundo cada critério, numa escala [0...5].

10.3. - Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0...5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

Em que:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g + P_h * C_h$$

- $P_a... P_h$ = Peso do Critério

- $C_a... C_h$ = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

A operação a apresentar no âmbito do presente Convite só pode ser objeto de aprovação se tiver uma classificação final, ou seja, um mérito superior a 2,5 pontos, resultante da aplicação dos critérios de seleção e metodologia apresentada.

11. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa às candidaturas aceites, será efetuada ao beneficiário até 3 meses contados do final do período fixado no ponto 5. do presente Convite ou da notificação da sua aceitação, conforme o que ocorrer mais tarde.

12. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários

Ministério da Administração Interna

Rua Almirante Barroso, 38 – 4º

1049-025 LISBOA

Telefone: 213583730/2; Fax: 213583749

fundos.comunitarios@emgfc.mai.gov.pt

Lisboa, 25 de março de 2013

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional

Valorização do Território

Helena Pinheiro de Azevedo